



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Opemá, n°. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000
Telefax : (32) 3573 - 1575 - 1698
E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

LEI N°. 1.099, DE 21 DE ABRIL DE 2021.

PUBLICAÇÃO
NO DIA 21/04/2021
PUBLICO O PRESENTE
AT Lei n.º 1099/2021
(Assinatura)

AUTORIZA CESSÃO DE ÁREA NO DISTRITO INDUSTRIAL DE PIRAÚBA, NOS TERMOS QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Piraúba, Estado de Minas Gerais, Excelentíssimo Senhor Adriano Carvalhaes Gravina, no uso e gozo de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Colendo e Soberano Plenário da Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder à empresa **FERNANDES ESTOFADOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n°. 17.607.952/0001-70, o lote de n°. 23, da quadra 03, com área de 1.800,00m² (mil e oitocentos metros quadrados), no Distrito Industrial de Piraúba.

Art. 2º - A efetivação da cessão ocorrerá por meio de escritura pública, observadas as demais disposições da Lei 751/2010.

Art. 3º - Após a lavratura da escritura pública a que alude o artigo anterior, a empresa cessionária terá o prazo de 120 (Cento e vinte) dias para início das obras de instalação, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piraúba/MG, 21 de abril de 2021.

Adriano Carvalhaes Gravina
PREFEITO MUNICIPAL
PIRAUBA/MG

(Assinatura)
Adriano Carvalhaes Gravina
Prefeito Municipal